

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Descrição de Categoria de Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> aquisição <input type="checkbox"/> contratação de serviço
---	---

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: (X) Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Dispensa	Critérios de julgamento art. 33: (x) I - menor preço; <input type="checkbox"/> II – maior desconto; <input type="checkbox"/> III – melhor técnica ou conteúdo artístico; <input type="checkbox"/> IV – técnica e preço; <input type="checkbox"/> V – maior lance, no caso de leilão; <input type="checkbox"/> VI – maior retorno econômico.
---	--

Fundamentação legal

A presente demanda está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Cláudia/MT, os procedimentos relativos à fase de planejamento das contratações públicas e demais disposições aplicáveis.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2 - DA VIGENCIA DA ATA:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente e regulamentação municipal aplicável.

(art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade contínua de garantir o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar nas unidades da rede municipal de ensino de Cláudia/MT, assegurando a oferta regular de alimentação adequada aos alunos.

Os gêneros alimentícios são insumos essenciais para a execução da alimentação escolar, sendo utilizados de forma diária e indispensável ao desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a saúde, o bem-estar e o rendimento dos estudantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a natureza contínua da demanda, a variação no consumo ao longo do período letivo, a necessidade de fornecimento parcelado e a busca pela otimização dos recursos públicos, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão do abastecimento.

Destaca-se que a alimentação escolar constitui direito dos alunos e dever do poder público, sendo essencial para a permanência, o desempenho escolar e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução adotada para atendimento da necessidade consiste em um conjunto integrado de procedimentos administrativos, operacionais e de fornecimento, estruturados para assegurar o suprimento contínuo, padronizado e controlado de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Cláudia/MT, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança alimentar e atendimento aos alunos.

4.2 A solução compreende, de forma articulada, a consolidação das demandas da Secretaria Municipal de Educação, a definição e padronização técnica dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, o planejamento dos quantitativos estimados, o fornecimento parcelado conforme a necessidade das unidades escolares, bem como os procedimentos de recebimento, conferência, controle de qualidade e aceitação dos produtos fornecidos.

4.3 Integram também a solução os processos internos da Administração relacionados ao gerenciamento das requisições, organização dos fluxos de entrega às unidades escolares, acompanhamento do consumo e monitoramento contínuo, com vistas à prevenção de desabastecimentos, perdas, desperdícios, aquisições emergenciais e interrupções no fornecimento da alimentação escolar.

4.4 A operacionalização da solução ocorrerá por meio da formalização de Ata de Registro de Preços, possibilitando a contratação sob demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da visão integrada do objeto. Parte das atividades será executada diretamente pela Administração, como o controle interno, a gestão das requisições e a fiscalização, enquanto o fornecimento dos gêneros alimentícios será de responsabilidade das empresas registradas, assegurando o atendimento integral da demanda.

4.5 A apresentação da solução de forma integrada assegura o pleno entendimento do objeto, de sua finalidade e de seus componentes, conferindo maior clareza para os potenciais fornecedores, para as áreas internas envolvidas e para os órgãos de controle, além de fortalecer o planejamento, a governança do abastecimento e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, composição, características sensoriais, acondicionamento e validade, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas.

5.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos de controle competentes, devendo possuir registro, inspeção ou certificação, quando aplicável.

5.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e consumo, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, contendo informações obrigatórias de rotulagem, tais como: identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, quando exigidas pela legislação.

5.4 O prazo de validade dos produtos deverá ser compatível com o período de consumo previsto pelas unidades escolares, não sendo aceitos produtos com validade próxima do vencimento, salvo quando previamente autorizado pela Administração.

5.5 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisições formais, devendo a empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos.

5.6 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos adequados, limpos e em condições que garantam a integridade e a qualidade dos produtos, observando-se, quando necessário, o controle de temperatura e demais exigências sanitárias aplicáveis.

5.7 A contratada deverá substituir, no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, tais como avarias, deterioração, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para o Município.

5.8 A empresa fornecedora deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo regularidade no abastecimento, compatível com a necessidade das unidades escolares, especialmente em razão da natureza contínua da alimentação escolar.

5.9 A Administração realizará a fiscalização do fornecimento, por meio de servidores designados, competindo-lhes verificar a conformidade dos produtos entregues, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às condições estabelecidas.

5.10 A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, tais como fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, redução de embalagens e incentivo ao consumo de alimentos adequados e saudáveis, em conformidade com as diretrizes da alimentação escolar.

5.11 A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 951/2024, bem como demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulamentares aplicáveis à natureza dos produtos.

5.12 Os produtos perecíveis deverão observar rigorosamente as condições de

conservação, incluindo cadeia de frio, quando aplicável, desde o transporte até a entrega nas unidades escolares.

5.13 A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante identificação de lote, data de fabricação e validade, possibilitando controle e eventual recolhimento, se necessário.

5.14 Os produtos deverão atender, quando aplicável, às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente quanto à qualidade nutricional e adequação ao consumo dos alunos.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de fornecimento formal pelo órgão gerenciador ou pela unidade requisitante, por meio de sistema, e-mail institucional ou outro meio oficialmente adotado pela Administração.

6.2. O prazo padrão para entrega dos produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, em razão da natureza essencial, do consumo contínuo e da necessidade de evitar desabastecimento das unidades escolares.

6.2.1. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração, poderá ser admitido prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, desde que comprovada a viabilidade logística e que não haja prejuízo à continuidade da alimentação escolar.

6.3. Em situações de urgência devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, poderá ser exigido prazo reduzido para entrega, compatível com a natureza essencial dos produtos, devendo a contratada envidar todos os esforços para atendimento tempestivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, incluindo as unidades escolares da rede municipal de ensino e demais pontos de apoio vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no Município de Cláudia/MT, em dias e horários previamente definidos pela unidade requisitante.

6.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente separados, identificados e organizados por unidade requisitante, de forma a facilitar a conferência, o controle e o recebimento.

6.6. Não haverá obrigação de aquisição de quantitativos mínimos, ficando a Administração autorizada a solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários, respeitados os saldos registrados na Ata de Registro de Preços.

6.7. Os produtos serão recebidos na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

a) Recebimento provisório, para efeito de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade com as especificações;

b) Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas, mediante atesto na nota fiscal;

c) Rejeição total ou parcial, quando constatadas irregularidades, desconformidades, avarias, produtos vencidos, impróprios para consumo ou em desacordo com este Termo de Referência e a proposta da contratada.

6.8. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, salvo autorização expressa e justificada da Administração.

6.9. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.10. A substituição de marcas, modelos ou especificações somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada, e desde que mantidas ou superadas as características técnicas, de qualidade e desempenho inicialmente contratadas.

6.11. O transporte, carga, descarga, acondicionamento, inclusive sob condições adequadas de temperatura quando exigido, seguro e demais custos logísticos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão integralmente por conta da contratada, não sendo devido qualquer valor adicional à Administração.

6.12. A contratada será responsável por eventuais recolhimentos, substituições ou medidas corretivas decorrentes de problemas sanitários, notificações de órgãos de controle, recall de fabricantes ou vícios de qualidade dos produtos fornecidos.

6.13. A contratada deverá assegurar a identificação de lote e validade nos documentos fiscais e/ou nas embalagens, de forma a permitir a rastreabilidade dos produtos.

6.14. É vedada a entrega de produtos em desacordo com as especificações, bem como a entrega parcial sem autorização expressa da Administração, salvo quando tecnicamente justificada e formalmente aceita.

6.15. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, respeitando-se rigorosamente a cadeia de frio, quando aplicável, e as exigências sanitárias vigentes.

6.16. A contratada deverá garantir que os manipuladores, transportadores e demais envolvidos no processo atendam às normas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1 A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento, controle, coordenação e verificação do cumprimento das condições pactuadas.

7.2 Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes:

- a) Coordenar e acompanhar a execução da Ata e dos fornecimentos realizados;
- b) Controlar os saldos registrados, os quantitativos consumidos e as solicitações de fornecimento;
- c) Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- d) Consolidar as informações encaminhadas pelos fiscais de contrato;
- e) Registrar formalmente ocorrências, inconformidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- f) Solicitar providências à contratada para correção de falhas, substituição de produtos e regularização de pendências, com base nos apontamentos dos fiscais;
- g) Encaminhar à autoridade competente propostas de aplicação de sanções, quando cabível.

7.3 A fiscalização técnica e administrativa do fornecimento será exercida por fiscal de contrato titular e suplente, formalmente designados, responsáveis pela verificação da conformidade dos gêneros alimentícios entregues, bem como pelo acompanhamento direto da execução.

7.4 Compete ao fiscal de contrato:

- a) Acompanhar e conferir os produtos no ato da entrega;

- b) Verificar a conformidade quanto à quantidade, qualidade, marcas, especificações, prazos de validade e integridade das embalagens;
- c) Registrar e comunicar formalmente ao gestor da Ata eventuais irregularidades, inconformidades, atrasos e ocorrências relevantes;
- d) Recusar o recebimento de produtos em desacordo com as especificações;
- e) Acompanhar e validar a substituição de produtos rejeitados
- f) Atestar as notas fiscais e demais documentos fiscais, após a verificação da conformidade do fornecimento, como condição para o processamento do pagamento;
- g) Elaborar registros e relatórios, quando necessário, para subsidiar a gestão e a tomada de decisão.

7.5 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meios formais, tais como e-mail institucional, sistema eletrônico ou outros meios oficialmente adotados, garantindo a rastreabilidade das solicitações, notificações e determinações.

7.6 O fluxo de informações deverá observar a comunicação sistemática dos fiscais ao gestor da Ata, de modo a assegurar o adequado controle dos fornecimentos, a tomada de decisões gerenciais e a adoção tempestiva de medidas corretivas.

7.7 Eventuais glosas, recusas de recebimento, substituições, atrasos e demais ocorrências relevantes deverão ser devidamente registradas pelos fiscais e consolidadas pelo gestor, para fins de controle interno, responsabilização e eventual aplicação de penalidades.

7.8 A gestão e a fiscalização da Ata e dos contratos dela decorrentes não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo fornecimento adequado dos gêneros alimentícios, pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações assumidas.

8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.1 Modalidade, Forma e Modo de Disputa

- **Modalidade da licitação:** Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- **Forma de realização:** Eletrônico, conforme artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

- **Modo de disputa:** Aberto/fechado, permitindo lances sucessivos, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa.

As propostas serão classificadas de acordo com os valores apresentados pelos licitantes, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço unitário, desde que atenda a todas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

8.3 Participação e Requisitos de Habilitação

Poderão participar da licitação empresas que comprovem aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado, atendendo aos seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica:** Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, bem como documentos que comprovem a representação legal da empresa;
- **Habilitação técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade junto ao FGTS e INSS;
- **Qualificação econômico-financeira:** Demonstração da capacidade financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais, conforme exigências estabelecidas no edital.

8.4 Critérios de Aceitabilidade das Propostas

- O valor unitário dos itens não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na pesquisa de preços realizada pela Administração, devendo guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- Propostas com valores considerados inexequíveis serão desclassificadas, conforme critérios definidos no edital;

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**ESCOLAS MUNICIPAIS**

Item	Descrição	UNID	Cod TCE	QTD	Valor	Total
60726	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, TIPO AGULHINHA, LONGO E FINO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 1, COM GRÃOS INTEIROS, COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5 VEZES APÓS O COZIMENTO, SEM NECESSIDADE DE SELEÇÃO PRÉVIA PARA LAVAGEM. ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS, INSETOS E MOFOS, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADA E NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 5 KG.	un - unidade	151885-2	1300.0000	25,8100	33.553,00
42423	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO (KG) ? CORTE DE MÚSCULO BOVINO, SEM OSSO, SEM PELANCAS E COM BAIXO TEOR DE GORDURA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CRISTAIS DE GELO, ÁGUA NO INTERIOR DA EMBALAGEM OU SINAIS DE RECONGELAMENTO. A CONSISTÊNCIA DEVE SER FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, NA TONALIDADE VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO E/OU MANCHAS ESVERDEADAS.AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE, COM PESO MÁXIMO DE 5 KG POR PACOTE, CONFORME SOLICITADO POR CADA UNIDADE ESCOLAR, VISANDO FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA.CADA PACOTE DEVERÁ CONTER O PESO CONFORME O PEDIDO REALIZADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.O PRODUTO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	kg - Quilograma	00013364	1020.0000	32,5850	33.236,70
60733	COUVE MANTEIGA - PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, HIDRATADAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, TÚRGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM	un - unidade	3735-4	300.0000	9,8600	2.958,00



	LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES, ASSIM COMO DE SEUS DANOS, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. TOTALMENTE LIVRES DE SUJIDADES E PARASITAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.					
60734	CHÁ DE CAMOMILA 10G ? CHÁ DE ERVA CAMOMILA, COMPOSTO POR FLORES DA PLANTA (MATICARIA CHAMOMILLA), ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACHÊ INDIVIDUAL E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 15 SACHÊS, COM PESO TOTAL DE 10G.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) MESES NA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	un - unidade	3997-7	500.0000	5,9325	2.966,25
60735	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM CONTENDO 1 kg, SENDO: LEITE, CREME DE LEITE E/OU MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO(INS 452I) E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO(INS 202). CONFORME RESOLUÇÃO FNDE, Nº 062020	un - unidade	125989-0	150.0000	53,0567	7.958,51

Total: R\$ 80.672,4600**EDUCAÇÃO INFANTIL**

Item	Descrição	UNID	Cod TCE	QTD	Valor	Total
60726	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, TIPO AGULHINHA, LONGO E FINO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 1, COM GRÃOS INTEIROS, COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5 VEZES APÓS O COZIMENTO, SEM NECESSIDADE DE SELEÇÃO PRÉVIA PARA LAVAGEM. ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS, INSETOS E MOFOS, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADA E NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A	un - unidade	151885-2	300.0000	25,8100	7.743,00



	CONTAR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 5 KG.					
42423	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO (KG) ? CORTE DE MÚSCULO BOVINO, SEM OSSO, SEM PELANCAS E COM BAIXO TEOR DE GORDURA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CRISTAIS DE GELO, ÁGUA NO INTERIOR DA EMBALAGEM OU SINAIS DE RECONGELAMENTO. A CONSISTÊNCIA DEVE SER FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, NA TONALIDADE VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO E/OU MANCHAS ESVERDEADAS.AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE, COM PESO MÁXIMO DE 5 KG POR PACOTE, CONFORME SOLICITADO POR CADA UNIDADE ESCOLAR, VISANDO FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA.CADA PACOTE DEVERÁ CONTER O PESO CONFORME O PEDIDO REALIZADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.O PRODUTO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	kg - Quilograma	00013364	510.0000	32,5850	16.618,35
60733	COUVE MANTEIGA - PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, HIDRATADAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, TÚRGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES, ASSIM COMO DE SEUS DANOS, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR	un - unidade	3735-4	100.0000	9,8600	986,00



	ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. TOTALMENTE LIVRES DE SUJIDADES E PARASITAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.					
60734	CHÁ DE CAMOMILA 10G ? CHÁ DE ERVA CAMOMILA, COMPOSTO POR FLORES DA PLANTA (MATRICARIA CHAMOMILLA), ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACHÊ INDIVIDUAL E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 15 SACHÊS, COM PESO TOTAL DE 10G.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) MESES NA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	un - unidade	3997-7	250.0000	5,9325	1.483,13
60735	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM CONTENDO 1 kg, SENDO: LEITE, CREME DE LEITE E/OU MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO(INS 452I) E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO(INS 202). CONFORME RESOLUÇÃO FNDE, Nº 062020	un - unidade	125989-0	50.0000	53,0567	2.652,84

Total: R\$: 29.483,3200

CRECHES MUNICIPAIS

Item	Descricao	UNID	Cod TCE	QTD	Valor	Total
60726	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, TIPO AGULHINHA, LONGO E FINO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 1, COM GRÃOS INTEIROS, COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,5 VEZES APÓS O COZIMENTO, SEM NECESSIDADE DE SELEÇÃO PRÉVIA PARA LAVAGEM. ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS,	un - unidade	151885-2	400.0000	25,8100	10.324,00



	INSETOS E MOFOS, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADA E NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 5 KG.					
42423	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO (KG) ? CORTE DE MÚSCULO BOVINO, SEM OSSO, SEM PELANCAS E COM BAIXO TEOR DE GORDURA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CRISTAIS DE GELO, ÁGUA NO INTERIOR DA EMBALAGEM OU SINAIS DE RECONGELAMENTO. A CONSISTÊNCIA DEVE SER FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, NA TONALIDADE VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO E/OU MANCHAS ESVERDEADAS.AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE, COM PESO MÁXIMO DE 5 KG POR PACOTE, CONFORME SOLICITADO POR CADA UNIDADE ESCOLAR, VISANDO FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA.CADA PACOTE DEVERÁ CONTER O PESO CONFORME O PEDIDO REALIZADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.O PRODUTO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	kg - Quilograma	00013364	510.0000	32,5850	16.618,35
60733	COUVE MANTEIGA - PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, HIDRATADAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, TÚRGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHE ALTEREM A	un - unidade	3735-4	100.0000	9,8600	986,00



	SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES, ASSIM COMO DE SEUS DANOS, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. TOTALMENTE LIVRES DE SUJIDADES E PARASITAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.					
60734	CHÁ DE CAMOMILA 10G ? CHÁ DE ERVA CAMOMILA, COMPOSTO POR FLORES DA PLANTA (MATRICARIA CHAMOMILLA), ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACHÊ INDIVIDUAL E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 15 SACHÊS, COM PESO TOTAL DE 10G.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) MESES NA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	un - unidade	3997-7	250.0000	5,9325	1.483,13
60735	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM CONTENDO 1 kg, SENDO: LEITE, CREME DE LEITE E/OU MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO(INS 452I) E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO(INS 202). CONFORME RESOLUÇÃO FNDE, Nº 062020	un - unidade	125989-0	200.0000	53,0567	10.611,34

Total: R\$: 40.022,8200

Valor total: R\$ 150.178,60 (Cento e cinquenta mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)

9.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi conduzida conforme os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021** e na sessão III do **Decreto Municipal nº 951/2024, art. 50**, que determinam a necessidade e os parâmetros para a utilização de diversas fontes para garantir a adequação dos valores estimados e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, conforme segue:

- **Consulta às bases públicas oficiais:** Foi realizada consulta às plataformas digitais como Radar TCE;
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** – com levantamento de Atas de registro de preços e contratos firmados por outros entes federativos.
- **Pesquisa direta com o mercado local e regional:** Foram solicitados orçamentos a empresas que fornecem os itens desse termo de referência.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, conforme ordens de fornecimento emitidas e devidamente conferidos pelo fiscal do contrato.

10.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais que forem entregues em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos de validade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

10.3. O recebimento definitivo dos materiais, com o correspondente atesto na nota fiscal pelo fiscal do contrato, constituirá condição indispensável para a liquidação da despesa e processamento do pagamento.

10.4. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos realizados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras e orçamentárias do Município.

10.5. Em caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a Administração poderá glosar os valores correspondentes, ficando o pagamento condicionado à regularização do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Não serão pagos materiais entregues em desconformidade, vencidos, com validade inferior à mínima exigida, danificados, avariados, em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização.

10.7. O prazo para pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município, contado a partir da data do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências administrativas, fiscais ou contratuais.

10.8. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigido, nos termos da legislação vigente.

10.9. Eventuais atrasos no pagamento, quando de responsabilidade da Administração, serão corrigidos na forma prevista na legislação aplicável, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

10.10. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas no processo.

11 - DAS DOTAÇÕES:

Educação Infantil

(81) - Fonte de Recurso: 1.500.1001000

Função programática 05.002.12.306.0006.2021 33.90.00.00.00

Creches Municipais

(83) - Fonte de Recurso: 1.500.1001000

Função programática 05.002.12.306.0006.2022 33.90.00.00.00

Escolas Municipais

(78) - Fonte de Recurso: 1.500.1001000

Função programática 05.002.12.306.0006.2020 33.90.00.00.00

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 – Das Obrigações do Contratante

12.1.1. Designar formalmente gestor e fiscal(is) de contrato, titular e suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

12.1.2. Emitir as ordens de fornecimento de forma formal, clara e tempestiva, indicando quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias;

12.1.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir os materiais entregues, por meio dos fiscais designados;

12.1.4. Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, desconformidades, atrasos ou falhas constatadas na execução;

12.1.5. Recusar o recebimento de materiais que não atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições estabelecidas;

12.1.6. Atestar, por meio do fiscal de contrato, as notas fiscais correspondentes aos materiais entregues e aceitos;

12.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo e o atesto das notas fiscais;

12.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

12.1.9. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, quando solicitadas pela contratada;

12.1.10. Assegurar os meios administrativos necessários para o adequado acompanhamento e controle da execução contratual.

12.2 – Das Obrigações da Contratada

12.2.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos, marcas, modelos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes;

- 12.2.2. Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, inclusive nos casos de urgência, quando formalmente solicitados;
- 12.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais custos logísticos relacionados ao fornecimento dos materiais;
- 12.2.4. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido, os materiais rejeitados, danificados, vencidos, com validade inferior à mínima exigida, ou em desconformidade com as especificações;
- 12.2.5. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 12.2.6. Atender prontamente às notificações, determinações e solicitações da Administração, promovendo as correções necessárias;
- 12.2.7. Garantir a rastreabilidade dos produtos, quando aplicável, especialmente quanto a lote, fabricante e validade;
- 12.2.8. Responsabilizar-se por eventuais recolhimentos, substituições ou medidas corretivas decorrentes de notificações sanitárias, recall de fabricantes, vícios de qualidade ou determinações de órgãos de controle;
- 12.2.9. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais ou a execução regular do fornecimento;
- 12.2.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração;
- 12.2.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 12.2.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 951/2024, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

13. DOS FISCAIS DE CONTRATO:

FISCAL DE CONTRATO: Digerson Protratz, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

SUPLENTE DE CONTRATO: Camila Pansera, Lotado na Secretaria de Educação.



Cláudia, 27 de março de 2026.

Responsável pela elaboração:

Jéssica Félix Viana
Coordenador de Departamento
Sec. Munic. De Educação

Ciente:

NILTON CÉZAR JUNIOR DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Educação